



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.447**

de 20 de outubro de 2003

*(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Antonio Luiz Caldas Junior e Luiz Carlos Bentivenha)*

*“Dispõe sobre a fixação, pelo Poder Executivo, de placas contendo informações histórico-culturais nas obras públicas por ocasião de sua inauguração”.*

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo afixará nas obras públicas de caráter permanente, por ocasião de sua inauguração, em lugar adequado e visível ao público, placa de metal gravada de forma indelével, em que constarão dados patrimoniais, históricos e técnicos da obra, especialmente:

- I. nome da obra e sua destinação;
- II. datas de início da construção e inauguração;
- III. responsáveis pelo projeto e construção;
- IV. discriminação da natureza e autoria de atos legal que ensejaram a construção da obra, quando existirem;
- V. outras informações relevantes à preservação da memória histórico-cultural e técnica da obra, a critério do Poder Executivo.

Art. 2º. As placas referidas no art. 1º. desta lei serão afixadas em todas as obras públicas municipais, bem como nas obras de reconhecido valor histórico-cultural.

§ 1º A afixação de placas é obrigatória por ocasião da inauguração de obras.

§ 2º. O Poder Público Municipal elaborará cronograma a fim de proceder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a fixação das placas referidas nesta lei nas obras municipais já existentes e que não contem com as mesmas.

§ 3º. Obras de outras instituições públicas ou privadas poderão receber placas, desde que solicitado por seus proprietários ou responsáveis legais e à critério do poder Executivo.

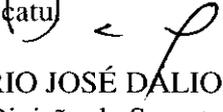
§ 4º. Havendo necessidade de substituição, deverão ser transcritas integralmente todas as informações constantes na placa substituída.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de outubro de 2003

  
ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de outubro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu

  
ROGÉRIO JOSÉ DALIO  
Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente-Substituto